

BASE ADM DO CURADO



(160225)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 44 / 2023 – B ADM

CREDOR: IVANISE ROSENDO DE LIMA

NC: 2023NC 012343 - DGO - PI: I3DAFUNPETA

ND: 33.90.00 -

NE: 2023NE 002448	NS:	OB:

DL 44/2023

J. GAC - 14/09/23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2023

PROCESSO DE SERVIÇOS

**PROCESSO REFERENTE A RPS nº 266/2023 – ALMOX/7º GRUPO DE ARTILHARIA
DE CAMPANHA, DE 17 DE JULHO DE 2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE

002448

INTERESSADOS

OM/SEÇÃO: **7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/ALMOX**

CREDOR: IVANISE ROSENDO DE LIMA

ASSUNTO

MNT E CONSERV DE BENS IMÓVEIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO

Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA ✓	
02	RAM ✓	
03	NC ✓	
04	MAPA COMPARATIVO ✓	
05	MEMÓRIA DO PROJETO	
06	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO ✓	
07	TERMO DE JUSTIFICATIVA ✓	
08	CADERNO DE ENCARGOS	
09	NOTA TÉCNICA	
10	SICAF.	
11	CNDT.	
12	CADIN.	
13	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).	
14	NE.	
15	TERMO DE ENCERRAMENTO.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ABERTURA

NUP: 64544.005193/2023-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023 –
BASE ADMINISTRATIVA DO
CURADO**

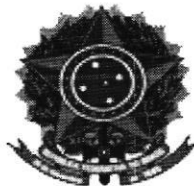
Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 17 de julho de 2023.

JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.005193/2023-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 – UASG 160225**

As despesas atenderão às necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, pois a compra solicitada tem valor inferior ao constante no inciso II, art. 75, da lei nº 14.133/21, e não existe disponibilidade do serviço em Pregão Eletrônico vigente.

Ressalta-se que o critério do menor preço presidiu a escolha do fornecedor, como regra geral, e o meio de aferi-lo restou demonstrado no respectivo processo diante da apresentação de 3 (três) propostas.

Outrossim, o preço de referência é compatível com o valor de mercado e se mostrou mais vantajoso à administração pública, conforme comprovação no relatório da pesquisa de preços, anexo I deste processo.

Esta Organização Militar Vinculada optou pela Dispensa de Licitação, tendo em vista a vantagem para a Administração, que está de acordo com o inciso II, art. 75, da lei nº 14.133/21.

Olinda-PE, 26 de julho de 2023.


FELIPE PEREIRA BARROS - TC

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

De acordo:


CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado



DIVALC Nº
_____/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTELLARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



NE: 2448

DL: 44/2023

RPS nº 266/2023 – ALMOX/7º GAC
(Nup: 64544.005193/2023-25)

Olinda - PE, 17 de JULHO de 2023

- DO: Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha
 AO: Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado
 ANEXOS: - Cópia da NC 2023NC012343
 - Documento de Formalização da Demanda
 - Anexo I – Relatório da Pesquisa de Preços
 - Anexo II – Justificativa para Dispensa de Licitação
 - Anexo III – Mapa Comparativo de Preços
 - Pesquisa de Preços (Orçamentos)
 - Aviso da Dispensa Eletrônica
 - Anexo I ao Aviso da Dispensa Eletrônica - Documentação exigida para Habilitação
 - Anexo II ao Aviso da Dispensa Eletrônica – Termo de Referência
 - Aprovação do Termo de Referência
 - Apêndice “A” ao TR – Estudos Técnicos Preliminares
 - Apêndice “B” ao TR – IMR
 - Apêndice “C” ao TR – Mapa de Gerenciamento de Riscos
 - Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, destinado a manutenção do poço tubular desta OM.

39.363.789/0001-59

SERVIÇO – SUBITEM 17 – DISPENSA ____/2023 (DISPENSA ELETRÔNICA) - UASG 160225 (BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO) – EMPENHO ORDINÁRIO						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATSER
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR	Und	1	8.000,00	8.000,00	15598
TOTAL SI 17				R\$ 8.000,00		
TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 8.000,00		

~~LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS - Maj~~
Respondendo pelo Comando do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- HÁ CRÉDITO. NC 012343
- NÃO HÁ CRÉDITO.
-

Em 29 / 10 / 23



Izabela Almeida Frange - Cel
Ch Div. Adm. / B Adm. Curado

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

EM, 27 / 07 / 23



Felipe Glasner de Melo Crangas - Cel
Ordenador de Despesas

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ADESÃO A ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP
-

EM 24 / 09 / 23



JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
CH DIVALC

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

07/07/23 09:44

USUARIO: MONTEIRO

DATA EMISSAO : 06Jul23 VALORIZACAO : 06JUL23 NUMERO : 2023NC012343

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

ATENDE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TESTES DE BOMBEAMENTO, TESTE FÍSICO-QUÍMICO EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO. DOC DE RFR: DIEX N° 1925-FISC ADM/7° GAC. PRAZO DE EMPENHO : 31 JUL 23. ATENDE O 7° GAC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNPETA	8.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 06Jul23 15:56

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Nos termos do Art. 7º, do Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de serviço de manutenção do poço tubular do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, contidos na delimitação do objeto em anexo, destinado a atender as demandas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

2. Setor Requisitante

Órgão: 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Setor Requisitante: Almoxarifado

Responsável pela Demanda: **1º Tenente IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER**

E-mail: 7gac.almox@gmail.com

Telefone: (81) 32025830

3. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade em questão visa o serviço de manutenção, limpeza e desincrustação do poço tubular do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, que se encontra necessitando de manutenção.

Tal demanda se dá pelo fato de manter o abastecimento de água das subunidades em condições satisfatórias para uso.

4. Quantidade de material e serviço a ser contratado

As quantidades a serem contratadas encontram-se na delimitação do objeto em anexo

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. Indicação do responsável pela Fiscalização.

6.1 Responsável pelo planejamento da contratação:

6.1.1 IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten

6.1.2 JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA – ST

6.2 Responsável pela Fiscalização do serviço:

6.2.1 BRUNO VIANA ARMAROLI FONTES – 1º Ten

2. Anexos

2.1 Anexo A – Delimitação do Objeto.



Olinda-PE, 17 de julho de 2023.

Ivo Ramiro Ferreira Cartier
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços

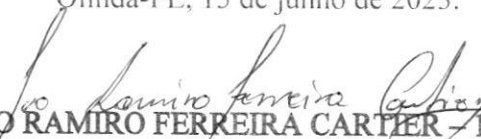


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ANEXO A – DELIMITAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Limpeza: Deslocação da equipe técnica para o local, montagem da torre e retirada dos equipamentos de recalque do interior do poço (Tubulação adutora e bomba). Montagem do equipamento de limpeza que consiste em tubulação até o fundo do poço com bombeamento de ar através de compressor pelo método de “Air Lift” para aberturas dos sistemas de filtros e carreamento do material sedimentado no interior do poço.</p> <p>Desinfecção e Desincrustação: Circulação com os produtos esterilizantes e desincrustantes. Estes também consistem em limpar hidro mecanicamente a tubulação adutora com limpeza de todas as roscas dessa tubulação, logo após será feita a retrolavagem do poço e a reinstalação do equipamento de recalque (Bomba, tubos adutores, cabos e díodos de nível). Para completa limpidez da água.</p>	Serviço	1

Olinda-PE, 15 de junho de 2023.


IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER 1º Ten
Chefe do Setor de Material do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(1º G Ind Art Ms-1942)

REGIMENTO OLINDA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.005193/2023-25

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	Unidade	1

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13 a 15 de junho de 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O Art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.



A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

De acordo com ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2009, será fixado como preço de referência o **MENOR VALOR orçado em pesquisa de mercado**, tendo em vista que é medida indispensável para viabilizar a contratação direta da empresa que o apresentou, caso a dispensa eletrônica resulte deserta, fracassada ou com propostas superiores ao valor máximo estabelecido.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Objeto	Uasg/Licitação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade

(Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa)

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Banco de Preços ou SAG)

Objeto	Uasg/Licitação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade

(Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa)

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto	Fornecedor	Local de Pesquis	Data/Hora de Acesso	Preço Unit



		2		

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

OBJETO	FORNECEDOR/CNPJ	DATA DO ORÇAMENTO/ PESQUISA	PREÇO UNIT.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59	13 de junho de 2023	R\$ 8.000,0 0
	TECPOÇOS CNPJ: 04.477.406/0001-10	14 de junho de 2023	R\$ 15.000, 00
	B&F POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001-49	15 de junho de 2023	R\$ 11.000, 00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

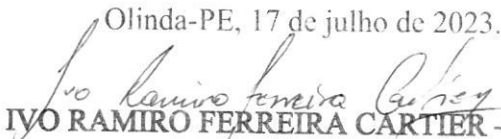
(Não utilizado por terem sido priorizado os incisos acima apresentados.)

5. ANÁLISE DA PESQUISA

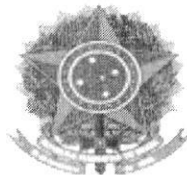
Foi realizada a pesquisa de preços através de cotação com fornecedores locais, tendo em vista não ter sido obtido êxito com os incisos prioritários.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado o inciso **IV** como fonte de consulta, chegou-se à conclusão que, devido ao princípio da economicidade, optou-se por utilizar o **menor preço**, para definição do valor de referência para o item, objetivando a eficiência e viabilidade na aquisição realizada, chegando-se aos seguintes valores:

Preço de Referência Item 1	R\$ 8.000,00
----------------------------	--------------

Olinda-PE, 17 de julho de 2023.

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER - 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.004242/2023-11**

1. Em cumprimento ao que prescreve a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a contratação de serviço para manutenção do poço tubular, no âmbito do 7º GAC, obtendo valor estimado para o item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59	TECPOÇO S CNPJ: 04.477.406/0001-10	B&F POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001- 49	Preço de Referência (menor preço)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	Unidad e	1	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 8.000,00

Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, atendendo o inciso IV, Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Conforme informado no relatório da pesquisa de preços.

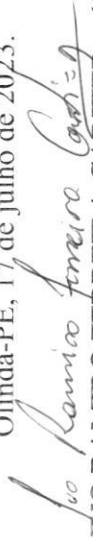
3. ANEXOS:



Handwritten signature

- Orçamento da empresa LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59;
- Orçamento da empresa TECPOÇOS CNPJ: 04.477.406/0001-10; e
- Orçamento da empresa B&F POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001-49.

Olinda-PE, 17 de julho de 2023.



IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten

Responsável pela Pesquisa de Preços





Recife 13 de junho de 2023.

Somos uma Empresa do ramo de perfuração de poços, com experiência de mais de 20 anos na área. Temos técnicos com vasta experiência no ramo de Perfuração de poços rasos e profundos e mão de obra especializada e comprometida com o serviço. A nossa empresa esta preparada para atender clientes de pequeno e médio porte, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica para quem precisa construir poços, LIMA POÇOS ARTESIANO usa sua vasta experiência técnica para proporcionar aos clientes, os resultados esperados nas perfurações e manutenções de poços tubulares. Buscamos estabelecer uma relação transparente com os nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado.

Responsável Técnico:

Ana Gabriella dos Santos Batista de Menezes-Crea-1819505960/PE.

Departamento Comercial/Financeiro

Ivanise Rosendo de Lima

Fone: 98191-5808

Proposta de Nº.1004/2023

31.543.958/0001-91

Att: Srº Tenente Bruno

Rua do Monte, Macaxeira-Recife-Pernambuco.

CEP: 52.071.442

Fones: 3268-1797/81-9.8191-5808

E-mail: limapocos@hotmail.com

CNPJ 39.367.789/0001-59/CREA-PE018690



Cumprimentamos e temos a satisfação de passar às suas mãos proposta orçamentária para execução de uma manutenção, limpeza e desincrustação de um poço tubular, localizado em Av doutor Joaquim Nabuco N° 1957 - Olinda -PE

Apresentamos a proposta orçamentária de:

- 1.1- **Manutenção do Poço**
- 1.2- **Emissão de relatório técnico do poço para legalização no CPRH, junto com Art assinado por geólogo.**
- 1.3- **Teste de Bombeamento escalonado e contínuo, conforme determina as leis estaduais nº. 11.427 de 17/01/97 e 11.516 de 30/12/97.**
- 1.4- **Despachante**
- 1.5- **Hidrômetro.**
- 1.6- **Análise de Laboratório Grupo B.**

Utilizamos a melhor tecnologia e materiais disponíveis no mercado. Cumprindo todas as normas dos órgãos fiscalizadores.

Procedimentos Técnicos:

Limpeza: Deslocação da equipe técnica para o local, montagem da torre e retirada dos equipamentos de recalque do interior do poço (Tubulação adutora e bomba).

Montagem do equipamento de limpeza que consiste em tubulação até o fundo do poço com bombeamento de ar através de compressor pelo método de "Air Lift" para aberturas dos sistemas de filtros e carreamento do material sedimentado no interior do poço.

Desinfecção e Desincrustação:

Circulação com os produtos esterilizantes e desincrustantes. Estes também consistem em limpar hidro mecanicamente a tubulação adutora com limpeza de todas as roscas dessa tubulação, logo após será feita a retrolavagem do poço e a reinstalação do equipamento de recalque (Bomba, tubos adutores, cabos e diodos de nível). Para completa limpidez da água.

Rua do Monte, Macaxeira-Recife-Pernambuco.

CEP: 52.071.442

Fones: 3268-1797/81-9.8191-5808

E-mail: limapocos@hotmail.com

CNPJ 39.367.789/0001-59/CREA-PE018690



OBS:

A desinfecção realizada durante a manutenção visa apenas esterilizar a área interna do poço tubular que inclui (Revestimento, equipamentos de bombeamento, cabos elétricos, conexões e tubulações de recalque). Esta esterilização não evita a recontaminação deste poço por um período médio de um ano, caso haja no aquífero, coliformes total, bactérias do tipo crinotrix (Bactéria do ferro) ou sulfato redutora. Após os serviços será feito um relatório Técnico, contendo: Vazão, nível estático e nível dinâmico), assinado pelo responsável técnico Geólogo.

GARANTIA DOS SERVICOS:

O Serviço de manutenção terá a garantia de mão de obra de 05 (Cinco meses) a 06 meses, a partir de sua conclusão, dependendo das condições geológicas do solo, caso durante a manutenção seja observado que não seja possível a retirada do equipamento de bombeamento, em função de algum Colapso do Poço (onde houve diminuição de espaço por dentro do poço por alguma deformação dos tubos de revestimento, ou mesmo rompimento nas suas paredes ou obstrução por restos de tubos, cabos elétricos ou nylon, conexões, etc. Será cobrado uma taxa de deslocamento da equipe o montante de 50% do valor do orçamento em função dos serviços executados até o local solicitado. As Peças a ser substituídas caso seja necessário ficar por conta do Contratante, sendo solicitado de imediato a substituição para pronta entrega por parte do Contratante no decorrer dos serviços. Caso o poço esteja com peças desgastadas como cabo elétrico, corda de seda, tubos ou conexões e venha a se

Rua do Monte, Macaxeira-Recife-Pernambuco.

CEP: 52.071.442

Fones: 3268-1797/81-9.8191-5808

E-mail: limapocos@hotmail.com

CNPJ 39.367.789/0001-59/CREA-PE018690

romper durante os serviços até mesmo a queda do bombeador. a Lima Poços não se responsabiliza. É de importância realizar sempre as manutenções Preventivas, para que não ocorra pane, ocasionando a perda total ou parcial do poço. Pois a Corretiva terá valor elevado para reparo do bom funcionamento do poço.

Duração do serviço:

No máximo de 01 á 02 dias. (MANUTENÇÃO).

Teste de bombeamento escalonado e Contínuo: 1 - Metodologia utilizada nos testes, sendo o Teste Escalonado com quatro (04) escalões de uma (01) hora cada e o Teste Contínuo com duração de vinte e quatro (24) horas. Efetuar as medições da recuperação do nível após a paralisação da bomba submersa, durante um tempo mínimo de doze (12) horas. 2 - Equipamentos básicos a serão utilizados - efetuar os ensaios com medições das vazões através de escoador de orifício circular com tubo pitot. 3 - Planilhas com dados hidrodinâmicos/Equação característica do poço/ eficiência do poço/ Vazões máximas possíveis. 4 - Fotografias que mostrem parte das etapas operacionais dos Testes de Bombeamentos ("Boca do Poço", instalações do Escoador de Orifício Circular e da "Régua de Medições das Alturas Definidas", "Equipamento de Medição dos Níveis da Água", Hidrômetro do Poço, etc.). 5 - Vazão máxima recomendável/ Regime de bombeamento.



OBS: O TESTE DE BOMBEAMENTO DEVE SER AVISADO A APAC COM ANTECEDÊNCIA DE 10 DIAS ÚTEIS, PORTANTO ASSIM QUE APROVADO O ORÇAMENTO, INICIAREMOS OS AVISOS, COMO TIRAR ART E AVISOS PROCEDENTES.

Proposta: Totalizando: R\$8.000,00 (Oito Mil Reais) Art Teste de bombeamento, Exame de laboratório e Despachante, Hidrometro e Documentação inclusa com acompanhamento do despachante. (Taxa de licenciamento do CPRH por conta do Contratado).

- **Condições de Pagamento:**

No termino dos serviço.

Estes são os dados da minha conta C6:

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 12951596-5

Chave Pix:

CNPJ: 39.367.789/0001-59

Nome: Lima poços artesianos

- **Prazo:**

Estima-se um prazo entre mais ou menos 10 A 15 dias de trabalho para a conclusão dos Serviços e avisos **podendo ser concluído antes.**

Validade da Proposta:

Essa proposta terá validade de contrato após assinada e este orçamento tem **validade de 15 dias.**

Rua do Monte, Macaxeira-Recife-Pernambuco.

CEP: 52.071.442

Fones: 3268-1797/81-9.8191-5808

E-mail: limapocos@hotmail.com

CNPJ 39.367.789/0001-59/CREA-PE018690



Além dos serviços de limpeza de cisternas e caixa d'água, a nossa empresa oferece os serviços de:

- Perfuração de Poços Rasos e Profundos
- Recuperação de Poços
- Pescaria de Bombeador
- Manutenção e Prevenção de poços rasos e profundos
- Teste de bombeamento
- Exames de Laboratórios
- Manutenção e Limpezas de Caixas d'água e Cisternas
- Regularização de Poços(Apac)

Alguns dos nossos Clientes:

- Construtor Processo Engenharia
- Construtora Entre Rios Empreendimento imobiliário
- Vem Grande Recife
- Ferreira Costa/Tamarineira/Imbiribeira/Garanhuns
- Natto Alimentos
- Água Sempre Viva
- Água Fonte da Vida
- Telplastic
- Cepasa Celulose de Papel
- Ferreira Costa-Tamarineira/Imbiribeira/Garanhuns
- Fruta Pluss
- Condomínio do Edf Galeria Casa Amarela
- Galeria Melo Center entre outros

LIMA POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 39.367.789/0001-59
F: 3268.1797 / 8191-5808

Ivanise Rosendo de Lima
Ivanise Rosendo de Lima
(Gestora da Lima Poços)

De acordo com a proposta
(O Contratante)

Rua do Monte, Macaxeira-Recife-Pernambuco.
CEP: 52.071.442
Fones: 3268-1797/81-9.8191-5808
E-mail: limapocos@hotmail.com
CNPJ 39.367.789/0001-59/CREA-PE018690



Recife, 15/06/23

Ao

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - REGIMENTO OLINDA

End.: AV. DOUTOR JOAQUIM NABUCO,1957.OURO PRETO - OLINDA/PE -CEP:

Local do poço: **MESMO ENDEREÇO**

At.: Tenente Armaroli

Ref.: **SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa proposta financeira Nº. **M27384/06-23** para execução de serviços no poço tubular localizado no endereço acima, necessários à regularização de uso em conformidade com as exigências da APAC/CPRH.

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

1. **Manutenção do Poço Tubular c/ ART do Geólogo no CREA, conforme Resolução CRH Nº 02 / 2018 ...R\$ 3.000,00;**
2. **Análise físico-química e bacteriológica, conforme Resolução CRH Nº 02 / 2020R\$ 1500,00;**
3. **Testes de bombeamento, conforme Resolução CRH Nº 01 / 2011.....R\$ 4.000,00;**
4. **Elaboração e Entrada do Processo da Outorga do Poço Tubular na APACR\$1.300,00.**
5. **Fornecimento e Instalação de Hidrômetro com capacidade nominal de 10 m³R\$1.200,00.**

VALOR TOTAL → R\$11000,00 (Onze mil reais).

Obs.2: Se for necessário a **adequação da caixa de proteção do poço**, conforme as exigências da APAC, será enviado um orçamento complementar para execução desses serviços.

Obs.3: O Cliente poderá ter que fornecer a **planta baixa do sistema de esgoto sanitário da área**, localizando e distando o poço de quaisquer possível ponto de contaminação (tais como: caixas de gordura, armazenamento de lixo, fossas, banheiros, tubulações de esgoto, etc), **assinado por responsável técnico, juntamente com respectiva ART CREA**, conforme exigências da APAC;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Integral (R\$11.000,00) vencível **após 7 dias da conclusão do serviço;**

Obs.: A quitação de todas as parcelas desta Proposta/Contrato não estará condicionada ao recebimento do termo de Outorga emitido pela **APAC**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Para realização dos serviços discriminados nesta proposta, solicitamos o envio da 2ª via da proposta assinada pelo representante legal.

Sem mais, atentiosamente,


B&F POÇOS TUBULARES

Alexandre de A. Barbosa
SOCIO GERENTE DA
B&F POÇOS TUBULARES LTDA

Autorização dos Serviços desta proposta
Cliente

Data / /

B&F POÇOS TUBULARES LTDA - e-mail:

WWW.BEFPICOS.COM.BR

befpocos@uol.com.br site:

Rua Guimarães Peixoto, 202, Tamarineira - Recife - PE - CEP: 52051-200 PARX: (0xx81) 34422053

Recife, 14 de Junho de 2023.

A (O)

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Endereço: AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO - RECIFE -PE.

Fone: (21) 98322-9391

CNPJ: 31.543.958/0001-52

Att.: BRUNO ARMAROLI - 1º TEN.

E-mail: brunoparmaroli2000@gmail.com,

REF.: POÇO TUBULAR – SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

LOCAL DO POÇO:

**POÇO:80MTS.7ºGRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-REGIMENTO OLINA
AV. DR.JOAQUIM NABUCO, Nº 1957 - CEP.53.370-285 - OLINDA - PE.**

Prezado(s) Senhor (es),

Decorrente das leis estaduais de n. 11.427 de 17/01/97 e 11.516 de 30/12/97 que dispõem sobre a conservação, proteção e licenciamento do uso das águas subterrâneas credenciando ao APAC, é essencial a regulamentação dos poços em operação no sentido de obter a outorga do uso da água sob **o risco de ser aplicada severas multas aos infratores** por se enquadrar como **CRIME AMBIENTAL**.

A finalidade desta regulamentação é a de monitorar os volumes explorados evitando a perda irremediável ou contaminação por poços danificados dos mananciais em uso.

A Tecpoços na defesa dos interesses de seus clientes, vem efetuando um contato direto no sentido de promover toda a legalização os órgãos reguladores.

LICENCIAMENTO DE OUTORGA (inicial ou renovação anual)

Licença de operação (Boleto bancário emitido pelo CPRH) Para vazão até 5m ³ /h (Ref. taxa Licenciamento)pagto.Cliente.	Vlr.Médio:R\$ 1.234,90 (Taxa pagto.p/Contratante)
Manutenção do poço com ART do CREA-PE assinado por Geólogo	R\$ 4.000,00
Teste de Bombeamento com ART do CREA-PE assinado por Geólogo	R\$ 4.000,00
Despachos e tramitação dos processos nos órgãos (CPRH/APAC)	R\$ 2.000,00
Análise f.química grupo B e bacteriológica por Laboratório c fotos.	R\$ 2.000,00
Hidrômetro fornecimento e instalação (Se não possuir)	R\$ 2.000,00
Ajuste da base sanitária, levantamento boca poço, conf.foto padrão.	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Materiais de reposição: Se houver substituições necessárias após retirada da bomba e equipamentos internos do poço, será emitido um laudo prévio para aquisição pelo Contratante ou sua autorização para fornecimento pela Tecpoços Ltda; que será somado a esse orçamento, em nota fiscal de "vendas" e mesma forma de pagamento.

Está excluído desse orçamento o item 01 em vermelho mencionado nos serviços, por ser a emissão via Site no Órgão do boleto bancário, nominal diretamente ao Contratante

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Integral para 30(Trinta) dias após emissão da nota fiscal de serviços, para crédito em conta da Tecpoços Ltda(Bco.Bradesco(237) – Agência 2798-7 - C/C 38.161-6)

Cont. proposta Nº **0000022038**

PRAZO DOS SERVIÇOS: Início agendar após aprovação e emissão de empenho correspondente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/08/2023.

OBSERVAÇÃO 01:

Após a manutenção solicitar um laboratório para coleta de água da boca do poço com fotos, após um mínimo 03(três) horas e máximo 45(quarenta e cinco) dias da conclusão do respectivo serviço.

Atenção: Mesmo com a licença vigente é necessário após a manutenção análises físico-química e bacteriológica da água.

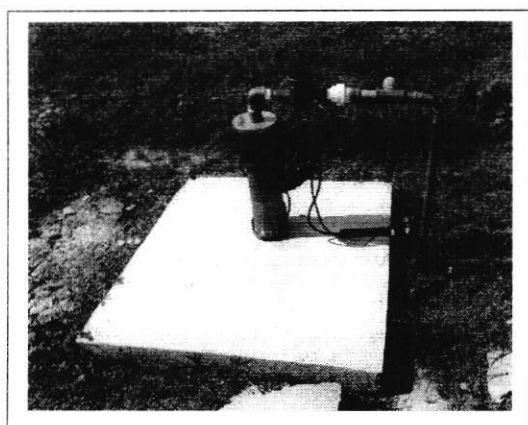


FOTO EXEMPLO DA BASE SANITÁRIA DE ACORDO COM DECRETO Nº 20.423/98 - ART.44 OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ACIMA DE 20 METROS) DEVEM:

1. MANTER casa de proteção e proteção sanitária, concretando uma área circular com diâmetro mínimo de 01 (hum) metro em torno do poço ou em forma de quadrado com 01 m² (um metro quadrado) de área, em atendimento ao artigo 44 do decreto acima citado e conforme as Normas da ABNT.
2. MANTER elevação da boca do poço de no mínimo de 50 cm acima da laje de proteção acima do nível zero do solo de onde está localizado o poço.

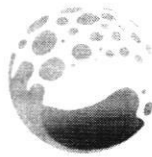
OBSERVAÇÃO 02:

Para o caso de contratação da tramitação e despachos nos Órgãos:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DAS ENTRADAS DOS PROCESSOS NOS ORGÃOS CPRH/APAC:

- 1 – 1(Uma) Via autenticada do Contrato Social da Empresa ou Ata eletiva síndico
- 2 – 1(Uma)Via simples da escritura ou registro do imóvel, ou convenção do condomínio.
- 3 – 1(Uma) via autenticada do RG e CPF ou Habilitação de Sócio ou responsável legal ou síndico no caso de condomínio.
- 4 – 1(Uma) via das análises da água coletada na saída do poço com fotos.
- 5 – 1(Uma) Procuração autorizando a contratante representar a contratada nos órgãos (CPRH/APAC).
- 6 – As análises devem ser coletadas por Laboratório com fotos , entre 3 (três) horas à 45 (quarenta e cinco) dias após a manutenção do poço.
- 7 – Cópia do comprovante de pagamento da taxa paga ao CPRH, pelo Contratante.
- 8– 1(Uma) Planta baixa por engenheiro civil, indicando o local do poço a distância para o esgoto ou esgotamento mais próximo.

As entradas dos processos de Licença de Operação e Outorga estão condicionadas à instalação prévia do hidrômetro imediatamente a saída do poço.



TECPOÇOS
TECNOLOGIA EM ÁGUAS SUBTERRÂNEAS



Cont. proposta Nº **000022038**

“Para atendimento dos prazos nas entradas dos processos é fundamental a entrega por parte do contratante de todas as documentações acima mencionadas com até 15 dias úteis da aprovação do serviço. A contratada não se responsabilizará pelo prazo, se estes documentos não forem entregues dentro deste período”.

OBSERVAÇÃO 3:

A QUALIPOÇOS/ TECPOÇOS efetuará todos os **despachos/tramitação e acompanhamento**, se autorizada, necessários à regularização junto a CPRH/APAC referente a Outorga e Licença de Operação; **não se responsabilizando pelos prazos de entrega das licenças pelos Órgãos Estatais;**

Para facilitar o seu contato na empresa, procurar por:

DEPTO COMERCIAL – PAULO ROBERTO LEITÃO
FONE PARA CONTATO: 3205-1765 / 99937-6511(WhatsApp)
Site do Grupo: www.tecpocos.com.br
Email: pauloroberto@tecpocos.com.br

Atenciosamente,

Tecpoços Empresa de Serviços Técnicos em Poços Ltda
CNPJ: 04.477.406/0001-10

DE ACORDO COM OS TERMOS
CONSTANTES NA PROPOSTA

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
31.543.958/0001-52



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms/1942)
REGIMENTO OLINDA**

APÊNDICE "A" - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação

A necessidade em questão visa o serviço de manutenção preventiva no poço circular do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, que se encontra necessitando de manutenção.

Tal demanda se dá pelo fato de manter o abastecimento de água das subunidades em condições satisfatórias para uso.

II - Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - Chefe	1º Ten IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
Almoxarifado - Auxiliar	ST JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA

III - Descrição dos Requisitos da Aquisição

- Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:
- Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização.
- Obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.
- Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos:
- Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

[Handwritten signatures]



- Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

IV - Levantamento de Mercado

Em análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor



com as necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na licitação em análise.

Em virtude do alto custo para se realizar uma licitação, será optado por realizar uma dispensa eletrônica, amparado no inciso II, Art. 75, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

V - Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço descrito no objeto, visa atender as necessidades de manutenção do poço circular do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na vazão e dimensões do poço do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável)

O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for complexo, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em caso de não encontrar-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço destina-se a atender as demandas de manutenção do poço circular do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, devido ao surgimento de novas demandas específicas, ocasionando na inclusão de itens para atender a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

XI - Resultados pretendidos

O objetivo finalístico da contratação é manter o fornecimento de água para as subunidades do 7º GAC.

XII - Providências a serem adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para supervisionar e receber os serviços contratados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Estado de Pernambuco, como a Unidade de Recebimento de Resíduos gerenciada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMIURB). Além



deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de lixo ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, de acordo com o art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Assinatura

do(a) responsável pela presente contratação.

do(a) responsável pela presente contratação.

Olinda-PE, 17 de julho de 2023

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA – ST
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Cumprindo o prescrito no Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para contratação dos serviços, os riscos, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos nas estritas disposições apresentadas.

Olinda-PE, 17 de julho de 2023


LEONARDO JOSÉ MUNIZ SANTOS REIS - Maj

Respondendo pelo Comando do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador		
Quantidade de reclamações, falhas no serviço de limpeza		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento adequado às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Zero falhas ou reclamações, sendo permitido no máximo 03 falhas/reclamações	
Instrumento de medição	Formulário de Registro de Fato	
Forma de acompanhamento	Relatório de registros de fatos	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Cada Registro de Fato considerado não justificado pelo Gestor /Fiscal do contrato valerá um ponto de demérito Cada registro não justificado = 1 Registro com justificativa aceitável= 0	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês
	0 a 1	100
	2 a 3	95
	4 a 5	90
	6 a 7	85
	8 a 9	80
Sanções	a. de 10 a 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 10%; b. Acima de 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 15%+ rescisão contratual;	
Observações	-Qualquer integrante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha poderá realizar uma reclamação do serviço por meio do Formulário de Registro de Fato (modelo anexo). -A contratada por meio do Preposto, realizará a exposição de justificativas no mesmo Formulário. - O Gestor ou Fiscal do contrato é o responsável por decidir se a falha/reclamação apresenta justificativa que possa desconsiderar o registro.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.
3	Contratação com prejuízos para administração.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

Hof *Re*



RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID

DANO

Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes

ID

Ação Preventiva

Responsável

Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.

Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.

Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID

DANO

Handwritten signatures and initials.

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID DANO

- 1 Desperdício ou falta de recursos.
- 2 Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
- 3 Restrição de competitividade na licitação.

ID Ação Preventiva Responsável

Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado. Requisitante

Falta de elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares. Requisitante

Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade. Requisitante

ID Ação de Contingência Responsável

melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação. SAIC

[Handwritten signatures]

RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID

DANO

1. Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
 2. Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
- Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID

Ação Preventiva

Responsável

1. Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de *checklist*. SAI C
2. Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto. SAI C
3. Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto. Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

1. Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação. SAI C

RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO



DO OBJETO.

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID

DANO

Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.

Reajuste do contrato em função do tempo.

Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID

Ação Preventiva

Responsável

Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.

SAI/C

Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.

Requisitante

Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.

Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

Questionar a área demandante quanto aos prazos.

SAI/C

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

[Handwritten signature]



ID

DANO

gestão e fiscalização inadequada do contrato.

Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID

Ação Preventiva

Responsável

Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.

Fisc Adm

Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.

Requisitante

Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.

Requisitante

Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.

SALC

ID

Ação de Contingência

Responsável

Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos critérios possíveis pela gestão.

Requisitante

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

Handwritten signature and initials.



ID

DANO

- 1. Desperdício de recursos.
- 2. Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
- 3. Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.

ID

Ação Preventiva

Responsável

- 1. Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados. Responsável: Requisitante
- 2. Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão. Responsável: Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

- 1. Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. Responsável: Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID

DANO

- 1. Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
- 2. Desperdício de recursos.
- 3. Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

ID

Ação Preventiva

Responsável

Handwritten signatures and initials.



ID	Ação de Contingência	Responsável
	estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 12 – DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA – SEM PROPOSTA

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
----	-------------

Exatidão do esforço da administração para selecionar um fornecedor.

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	------------------------	--------------------

Realizar a pesquisa de mercado e checar a possibilidade de ocorrer exigências exorbitantes no Termo de Referência.

Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	-----------------------------	--------------------

Reagendar a abertura da dispensa eletrônica e publicar um novo edital.

SALC

RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO
----	-------------

Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta.



RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Registrar repetidos avisos no e-mail para enviar proposta e
trâmite de autuação com processo administrativo.

SAI C

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

Recusar a proposta do fornecedor.

SAI C

Classificar o próximo fornecedor na ordem de classificação
das propostas para o mesmo item.

SAI C

RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
----	------

Substituição do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor.

ID	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

Registrar a exigência no edital convocatório.

Ordenador de Despesas

Registrar repetidos avisos no e-mail para enviar proposta e
trâmite de autuação com processo administrativo.

SAI C

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

Recusar a proposta do fornecedor.

SAI C

Classificar o próximo fornecedor na ordem de classificação

SAI C

Handwritten signatures and initials.



1 - propostas para o mesmo item.

RISCO 15- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID * **DANO**

Suspensão da execução do objeto.

D * **Ação Preventiva** **Responsável**

Atenuar as condições de execução do objeto.

Fiscal de Contrato

ID * **Ação de Contingência** **Responsável**

Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.

Chefe da Sale

RISCO 16 - AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID * **DANO**

Handwritten signature and stamp



Ação Preventiva **Responsável**

1) Mecanismos que permitam a prévia verificação, por meio do B Log, de produtos ou soluções já concebidas no mercado que implementem as premissas e principais particularidades exigidas para a solução a ser contratada.

Fiscal Administrativo

2) Aplicar sanções por atraso.

Ordenador de Despesas

Ação de Contingência **Responsável**

1) Avaliar as alternativas para chamar os próximos colocados.

Chefe da Sale

2) Avaliar valores e providenciar contrato.

RISCO 18 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

DANO

1) Falha na aquisição do objeto.

2) Realização em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do Edital de contratação/Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva **Responsável**

1) Ter pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a execução da equipe de planejamento da contratação.

Ordenador de Despesas

2) Manutenção ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.

Requisitante

Ação de Contingência **Responsável**

Handwritten signature



1. Contratar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.

Ordenador de Despesas

2. ... procedimento de planejamento.

Requisitante

Olinda-PE, 17 de julho de 2023

Ivo Ramiro Ferreira
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Jorge Alberto de Oliveira
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA – ST
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

(1º G Ind Art Ms-1942)

REGIMENTO OLINDA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.005193/2023-25

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	Unidade	1

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13 a 15 de junho de 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

Vale acordar que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

O Art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro, para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

Handwritten signature

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

De acordo com ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 37, DE 07 DE MAIO DE 2009, será fixado como preço de referência o **MENOR VALOR orçado em pesquisa de mercado**, tendo em vista que é medida indispensável para viabilizar a contratação direta da empresa que o apresentou, caso a dispensa eletrônica resulte deserta, fracassada ou com propostas superiores ao valor máximo estabelecido.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021- Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Objeto	Uasg/Licitação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade

(Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa)

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (Banco de Preços ou SAG)

Objeto	Uasg/Licitação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade

(Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa)

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

total

Objeto	Fornecedor	Local de Pesquisa	Data/Hora de Acesso	Preço Unit



(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

OBJETO	FORNECEDOR/CNPJ	DATA DO ORÇAMENTO/ PESQUISA	PREÇO UNIT.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59	13 de junho de 2023	R\$ 8.000,00
	TECPOÇOS CNPJ: 04.477.406/0001-10	14 de junho de 2023	R\$ 15.000,00
	B&F POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001-49	15 de junho de 2023	R\$ 11.000,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(Não utilizado por terem sido priorizado os incisos acima apresentados.)

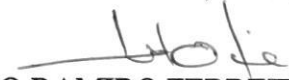
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços através de cotação com fornecedores locais, tendo em vista não ter sido obtido êxito com os incisos prioritários.

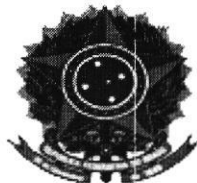
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado o inciso **IV** como fonte de consulta, chegou-se à conclusão que, devido ao princípio da economicidade, optou-se por utilizar o **menor preço**, para definição do valor de referência para o item, objetivando a eficiência e viabilidade na aquisição realizada, chegando-se aos seguintes valores:

Preço de Referência Item 1	R\$ 8.000,00
----------------------------	--------------

Olinda-PE, 26 de julho de 2023.


STALBERTO
NO IMP.
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64544.004242/2023-11

1. Em cumprimento ao que prescreve a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a contratação de serviço para manutenção do poço tubular, no âmbito do 7º GAC, obtendo valor estimado para o item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59	TECPOÇO	B&F	Preço de Referência (menor preço)
					S CNPJ: 04.477.406/0001-10	POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001- 49	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	Unidad e	1	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 8.000,00

Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, atendendo o inciso IV, Art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Conforme informado no relatório da pesquisa de preços.


3. ANEXOS:

10/12

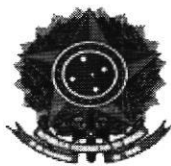


- Orçamento da empresa LIMA POÇOS CNPJ: 39.367.789/0001-59;
- Orçamento da empresa TECPOÇOS CNPJ: 04.477.406/0001-10; e
- Orçamento da empresa B&F POÇOS TUBULARES LTDA CNPJ nº 06.287.964/0001-49.

Olinda-PE, 26 de julho de 2023.


ST ALBERTO
SO CMP.
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2023
(Processo Administrativo nº 64544.005193/2023-25)**

Torna-se público que Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço


Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de manutenção de poço tubular**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMA DO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	15598	Und	1	R\$ 8.000,00	Avenida Doutor Joaquim Nabuco,	30 (TRINTA) DIAS

						1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco o7º Grupo de Artilharia de Campanha	
--	--	--	--	--	--	--	---

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação do trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final



mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1(um) real.



- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sistemas eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades



de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife-PE, 26 de julho de 2023

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede



do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**1.4 Habilitação técnica:**

1.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

1.4.1.1 os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, expressando somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento de sua expedição;

1.4.1.2 poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo;

1.4.1.3 informações legítimas do nome e endereço do Órgão/Entidade que emitiu o comprovante;

1.4.1.4 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;

1.4.1.5 telefone de contato do Órgão/Entidade; a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms - 1942)
REGIMENTO OLINDA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023 – BASE ADM CURADO
Processo Administrativo nº 64544.005193/2023-25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de manutenção de bomba eletrônica do posto de combustível do 7º Grupo de Artilharia de Campanha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR	15598	Unidade	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice "A" deste Termo de Referência.

Handwritten signature or initials.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice "A" deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.
- 4.1.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.3 Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 4.1.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 4.1.6 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;
 - 4.1.7 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 4.1.8 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

Handwritten signature or initials.



armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.9 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.10 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.11 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.11.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.11.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.11.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

- 6.1.1. Envio da nota de empenho pelo contratante;
- 6.1.2. Recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 6.1.3. Prestação dos serviços;
- 6.1.4. Recebimento dos serviços.

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1957, Ouro Preto, Olinda, Pernambuco.

- 6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

- 6.3.1. Os serviços poderão ser realizados de segunda a quinta, das 09:00 as 16:00 horas e na sexta, das 09:00 as 12:00 horas.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 1.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 1.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 1.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 1.4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 1.4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar



decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.4.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

1.4.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

1.4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.4.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

1.4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

1.5. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

1.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice "B", devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

133



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

6.3.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.6. DO RECEBIMENTO

6.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



- 6.3.4.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização o não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.3.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço

1.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.9. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.9.1.1.1. os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, expressando somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento de sua expedição;

1.9.1.1.2. poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o quantitativo mínimo;

1.9.1.1.3. os itens dos atestados apresentados deverão ser semelhantes com os materiais arrematados pelo licitante vencedor;

1.9.1.1.4. informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade que emitiu o comprovante;

1.9.1.1.5. nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;

1.9.1.1.6. telefone de contato do Órgão/Entidade;

1.9.1.1.7. a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos.



1.9.1.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.9.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

3.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1077



3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.15. Habilitação Jurídica:

1.4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Handwritten signature or mark.



1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3.16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/160225

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339000

Plano Interno: E3DAFUNPETA

Olinda-PE, 26 de julho de 2023

STABERTO

NOSMP


IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – 1º Ten

Responsável pela Pesquisa de Preços

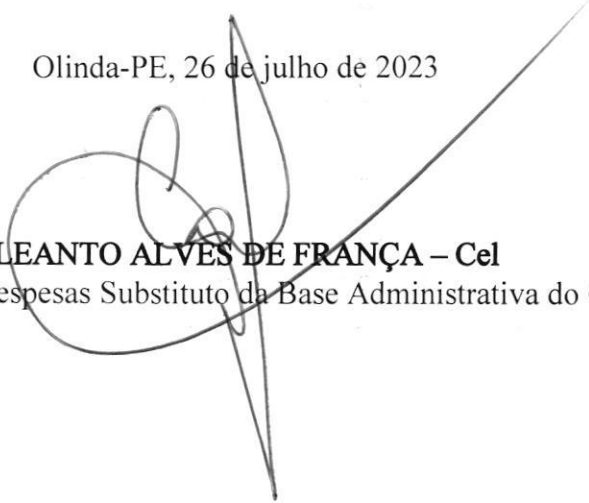


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cumprindo o disposto no inciso I, do Art. 72º, do Decreto 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objeto o serviço de manutenção de poço tubular da Unidade.

Olinda-PE, 26 de julho de 2023


CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado



Compra deserta

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 37/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Não houve registro de propostas para esta compra

1 MANUTENÇÃO DE POÇO - TUBULAR
Valor estimado (unitário)
R\$ 8.000,0000



Descrição detalhada

11- Manutenção do Poço 12- Emissão de relatório técnico do poço para legalização no CPRH, junto com Art assinado por geólogo. 13- Teste de Bombeamento escalonado e contínuo, conforme determina as leis estaduais nº. 11.427 de 17/01/97 e 11.516 de 30/12/97. 14- Despachante 15- Hidrometro. 16-Analise de Laboratório Grupo B. Procedimentos Técnicos: Limpeza: Deslocação da equipe técnica para o local, montagem da torre e retirada dos equipamentos de recalque do interior do poço (Tubulação adutora e bomba). Montagem do equipamento de limpeza que consiste em tubulação ate o fundo do poço com bombeamento de ar através de compressor pelo método de "Air Lift" para aberturas dos sistemas de filtros e carreamento do material sedimentado no interior do poço. Desinfecção e Desincrustação: Circulação com os produtos esterilizantes e desincrustantes. Estes também consistem em limpar hidro mecanicamente a tubulação adutora com limpeza de todas as roscas dessa tubulação, logo após será feita a retrolavagem do poço e a reinstalação do equipamento de recalque (Bomba, tubos adutores, cabos e diodos de nível). Para garantir a limpidez da água.

Quantidade solicitada
1

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

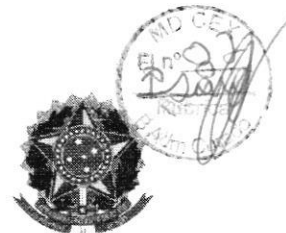
Valor estimado (unitário)
R\$ 8.000,0000

Valor estimado (total)
R\$ 8.000,0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,0000



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IVANISE ROSENDO DE LIMA

CPF**CNPJ**

39.367.789/0001-59

Data de Abertura

08/10/2020

Nome Empresarial

IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463

Nome Fantasia

LIMA POCOS

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/10/2020

Endereço Comercial

CEP

52071-442

Logradouro

RUA DO MONTE

Número

57

Bairro

MACAXEIRA

Município

RECIFE

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

08/10/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Poceiro/cisterneiro/cacimbeiro, independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



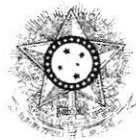
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.367.789/0001-59
Certidão n°: 40036658/2023
Expedição: 09/08/2023, às 10:38:48
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.367.789/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463
CNPJ: 39.367.789/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:28 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **EC5E.B5D8.C572.1D36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 10:45:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463**
CNPJ: **39.367.789/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004787545-85

Data de Emissão: 09/08/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 39.367.789/0001-59

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 39.367.789/0001-59
Razão Social: IVANISE ROSENDO DE LIMA
Endereço: RUA DO MONTE 57 / MACAXEIRA / RECIFE / PE / 52071-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080502373571011189

Informação obtida em 09/08/2023 10:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Seguro
garantia**

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205 - 905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Site www.portoseguro.com.br
Código de registro junto à Susep 05886

Proposta de Seguro

Ramo: 0775 Modalidade: 3 - EXEC. PRESTADOR SERVICO

Transmitido em: 14/09/2021 11:15:36

Nº da Proposta: **94260364**

Nº do processo SUSEP: 15414.902181/2013-49

Dados do Tomador

Razão Social: 127496 - IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463 CPF/CNPJ: 39.367.789/0001-59
Endereço: RUA , DO MONTE , 57 - MACAXEIRA - RECIFE - PE - CEP:52071-442

Dados do Segurado

Razão Social: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 11.022.597/0015-97
Endereço: R, DOS PALMARES, S/N - SANTO AMARO - RECIFE - PE - CEP:50100-060

Vigência do Seguro

Vigência: 00:00 hora do dia 14/09/2021 até 00:00 hora do dia 14/09/2022. Dias: 365

Coberturas

Cobertura: BASICA Importância Segurada: R\$ 825.00
Limite Máximo de Garantia: R\$ 825.00

Objeto do Seguro

Prestação de Serviço de Manutenção de Poço Artesiano do PROCAPE.

Demonstrativos Financeiros

Forma de Pagamento: BOLETO

Prêmio Líquido	R\$ 278.54	Custo	R\$ 0.00	IOF	R\$ 0.00	Prêmio Total	R\$ 278.54
----------------	------------	-------	----------	-----	----------	--------------	------------

Dados do Corretor

Corretor: RBBL CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME Telefone: (81) 32041704
SUSEP: 729C4J SUSEP Oficial: 202070272 E-mail: RAPHAEL.BELZ@ME.COM Participação: 100.00 %

Declaração

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa-fé, veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas. Comprometo-me a comunicar à Seguradora quaisquer alterações nestas informações, sob pena de perda de direito à cobertura securitária. Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais da forma que julgar conveniente e, obter junto aos órgãos oficiais quaisquer dados necessários para a análise deste seguro. Declaro ainda, que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro, para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco. Nos casos em que houve o adiantamento do prêmio e a Proposta de Seguro não foi aceita pela Seguradora, o valor do adiantamento será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa. Na hipótese do valor não ser devolvido dentro do prazo estabelecido, incidirá atualização monetária (quando positiva) de acordo com o IPCA/IBGE. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 7, II, (e) da Circular Susep 445 de 2 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas no cadastro do Tomador. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. Declaro estar ciente e autorizo expressamente a SEGURADORA a incluir todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências a ele relacionados, em banco de dados, aos quais a SEGURADORA poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site da SUSEP, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.



Informações Gerais

As taxas serão fixadas pela Seguradora, as quais poderão ser diferentes da utilizada para cálculo do prêmio informado no Corretor Online. A emissão da apólice de licitação / concorrência não implica na obrigação de a Seguradora aceitar a emissão da apólice de garantia da execução do contrato. A aceitação do risco deverá ser submetida à nova análise de cadastro e constatação da capacidade de assumir a obrigação principal.

Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º, da referida Resolução.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%, COFINS 4,00%, sobre a formação de preço.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

A PORTO SEGURO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

LOCAL E DATA

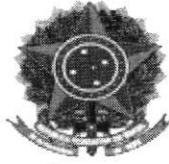
ASSINATURA DO TOMADOR / RESPONSÁVEL LEGAL

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) - 4004-2800 (Demais Localidades) e 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184.



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO	
2021/01	10/08/2021	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	10/10/2020	
OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA			
39.367.789/0001-59	691.557-4	IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463 LIMA POÇOS			
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL		CPF	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		LIMAPOCOS@HOTMAIL.COM		95068025	
TRIBUTOS		REGIÃO DO ESTABELECIMENTO		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
TLF Isento 100.00% ISS MEI TRIBUTAÇÃO NORMAL		796705-5		RUA DO MONTE 57 CASA 57 . MACAXEIRA 52071-442 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS MOTORES VEÍCULOS		TIPO EMPRESA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MÁQUINAS <input type="checkbox"/> MOTORES <input type="checkbox"/> VEÍCULOS <input type="checkbox"/> MOTOP		MEI		RUA DO MONTE 57 CASA 57 . MACAXEIRA 52071-442 RECIFE PERNAMBUCO	
Ocupação de Área Pública		Atividade			
		PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA AP INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA APP			
PÚBLICIDADE					

UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx Nº 1800-DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.010303/2023-19

URGENTÍSSIMO

Recife, 17 de agosto de 2023.

Do CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Sr OD Gest Orç, Fin e Patr

Assunto: procedimento de dispensa eletrônica 37/2023 deserto - RPS 266/2023

Anexo:

DIEx nº 2365-SALC/7º GAC, de 10 AGO 23

1. Sobre o documento anexado, solicito apreciação e autorização da dispensa no inciso III, Art. 22, da Instrução Normativa nº 67, de 08 JUL 21: "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."
2. Informo ainda que o prazo da NC encontra-se vencido e pode ser recolhido a qualquer momento.

LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA - Cap
CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS"

*Autorizo
conforme a legislação
vigente.
Local.*

Encaminhar/Despachar Documento



OM origem: BA ADM CURADO
 Nº Documento: 1800-DIVALC/BA ADM CURADO
 Assunto: procedimento de dispensa eletrônica 37/2023 deserto - RPS 266/2023



Data do protocolo: 17/08/2023 10:46
 Tipo do documento: DIEx

Despachos realizados							
Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Para conhecimento e providência	21/08/2023 14:02 [Prazo] 22/08/2023 23:59	S Ten JULIO (DIVALC_AUX 1)	Sim	[21/08/2023 14:19] em processamento	Resolvido em: 21/08/2023 14:19

Mostrar todos

Encaminhamentos realizados							
Por	Encaminhamento	Data	Destinatário	Ciente	Providência tomada	Providência	
Cel GLASNER (OD ORÇ FIN PATR)	autorizo conforme a legislação vigente	21/08/2023 10:47	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	Sim	-	-	
Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)	encaminhado automaticamente pelo sistema	17/08/2023 10:46	Cel GLASNER (OD ORÇ FIN PATR)	Sim	-	-	

Ocultar todos

Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento

Despacho:
 * O usuário obrigatoriamente terá que responder ao despacho

<<<

Prazos:

Encaminhamento:
 * Somente para o usuário tomar conhecimento

<<<

Incluir
Excluir
Alterar

Lista de frases para encaminhamentos e despachos

Usuários: Filtrar:

- Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVALC)
- Cap THIAGO COLLI (CMT CCSV)
- 1º Ten DÉNES RIBEIRO (DIVALC_ADJ 8)
- 1º Ten DENNYS FERREIRA (DIVALC_ADJ 7)
- 1º Ten JUNIA (DIVALC_ADJ 1)
- 1º Ten JUNIA (DIVALC_ADJ 2)
- 1º Ten JUNIA (DIVALC_ADJ 5)
- 2º Ten CAMILO (DIVALC_ADJ 6)
- 2º Ten CAMILO (DIVALC_ADJ 3)
- S Ten GILSON (DIVALC_AUX 2)

Selecione para despacho

<<<

Selecione para encaminhamento

<<<

Grupos: Filtrar:

Incluir Documento em Recibo

Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento



Data e hora da consulta: 23/08/2023 15:34
 Usuário: ***.661.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE N° 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2448

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNPETA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/08/2023	Ordinário	64544005193202325	0,0000	8.000,00

Favorecido		
Código	Nome	
39.367.789/0001-59	IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463	
Endereço		CEP
DO MONTE 57 MACAXEIRA		52071-442
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 39-16**2023NC012343, 06JUN23, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RPS N° 266/2023-ALMOX/7°GAC, 17JUL23, DL N° 44/2023 ç 160225 ç B ADM CURADO. 64544.005193/2023-25. (DISPENSA LICITAÇÃO).

Local da Entrega
 7°GAC

Informação Complementar
 16022506000442023 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/08/2023 10:34:45	Alteração

Data e hora da consulta: 23/08/2023 15:34
 Usuário: ***.661.954-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens				
Natureza de Despesa				Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				8.000,00
Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de Poço - Tubular			8.000,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/08/2023	Inclusão	1,00000	8.000,0000	8.000,00

Assinaturas	
Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS ***.384.394-** 23/08/2023 10:34:45	LUIS GUILHERME RIBEIRO DA SILVA ***.216.456-** 23/08/2023 09:33:02



Versão	Data/Hora	Operação
002	23/08/2023 10:34:45	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo _____ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 21 de agosto de 2023.

JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 2º Ten
Chefe da Divisão de Aquisições

Chave de Acesso da NFS-e
2611606223936778900015900000000003523126002731570

Número da NFS-e
35

Competência da NFS-e
11/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
11/12/2023 16:27:30

Número da DPS
42

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
11/12/2023 16:27:29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 39.367.789/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone (81) 9506-8025
--	--	--------------------------	----------------------------

Nome / Nome Empresarial IVANISE ROSENDO DE LIMA 64186890463	E-mail LIMAPOCOS@HOTMAIL.COM
--	---------------------------------

Endereço DO MONTE, 57	Município Recife - PE	CEP 52071-442
--------------------------	--------------------------	------------------

Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -
---	--

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 31.543.958/0001-52	Inscrição Municipal -	Telefone (81) 2129-6245
---------------------------	--	--------------------------	----------------------------

Nome / Nome Empresarial BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	E-mail -
--	-------------

Endereço PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198	Município Recife - PE	CEP 50740-437
--	--------------------------	------------------

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional 07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Olinda - PE	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-----------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
serviço de limpeza, análise da água, teste de bombeamento e regularização do poço profundo.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Olinda - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
--	---	---	---

Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
------------------------	--	--------------------------------	--------------------------

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
----------------------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------

BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
---------------	------------------------	---------------------------------	--------------------

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -
-----------	---------	-----------

PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
----------	-------------	-----------------------------	-------------------------------

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 8.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
----------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 8.000,00
-------------------------------------	-------------------------	--

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: processo: 64544005193202325 | NBS: 118033000

[Handwritten Signature]
ZEN MARINHO

BASE ADM CURADO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o pagamento
 NÃO autorizo o pagamento

EM. 15 / 12 / 23

[Signature]
JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas

Foram prestados os serviços
 Foram entregues os materiais.

Desta nota de crédito.

Olinda-PE, 13 de DEZEMBRO de 2023

[Signature]
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER - 1º Ten
do 7º GACIRO

Visto:
em 13 / 12 / 23

[Signature]
Fisc Adm

OB: 5792 - 2612123